



Processo nº. 2018041243

Digítos p/ consulta na Internet: ENKG

Assunto Assunto Geral
Data de Abertura 28/11/2018 13:10
Existe Documento Físico? Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CPF/CNPJ 76.698.380/0001-41
Código Único 101061

Dados de Endereço

Logradouro RUA 1926, 1260
Bairro CENTRO
CEP 88330-478
Município BALNEARIO CAMBORIU
UF SC

Dados de Contato

E-Mail
Telefone 3367.0636 E...

Observações

Ofício APAE - Nº 170/2018

SOLICITA prorrogação do Termo de Cooperação referente ao Objeto: "Atendimento interdisciplinar especializado a pessoas com atraso global do desenvolvimento e com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências", dentre outras informações discriminadas no requerimento anexo.

GEORGETTE LUIZA CARVALHO
CPF 00356907988
47 33670636
47 33635106
E-mail: escola.apaebalneariocamboriu.orb.br

28, 11, 2018
Data

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo	Passo 2: Setor - Encaminhar	Passo 3: Setor - Tarefa
Passo 4: Setor - Tarefa2	Passo 5: Setor - Tarefa3	Passo 6: Setor - Tarefa4
Passo 7: Setor - Tarefa5	Passo 8: Setor - Tarefa6	Passo 9: Setor - Tarefa7
Passo 10: Setor - Tarefa8	Passo 11: Setor - Tarefa9	Passo 12: Setor - Tarefa10

RECEBIDO EM
28/11/18



Balneário Camboriú (SC), 21 de novembro de 2018.

Ofício APAE – Nº 170/2018

Ilma. Senhora
Rosângela Persegona Borba
Diretora Geral do Colegiado / Secretária de Educação

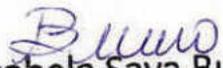
Vimos por meio deste solicitar a vossa senhoria a prorrogação do Termo de Cooperação, referente ao Objeto: "Atendimento interdisciplinar especializado a pessoas com atraso global do desenvolvimento e com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências", que encerra em 31 de dezembro de 2018, por mais 12 meses a contar da data de encerramento iniciando a próxima vigência em 01/01/2019 a 31/12/2019, porém conforme Plano anterior, no que se refere às metas e a dispensa de cedência, ambas estão previstas para iniciarem em 01/02/2019 a 31/12/2019.

Reiteramos a necessidade da manutenção da parceria de cooperação tendo em vista o comprometimento da APAE com o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Diante do exposto, a APAE de Balneário Camboriú por ser uma entidade sem fins lucrativos, comprometida com a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e outras associadas a esta, vem solicitar a Prorrogação da parceria com a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Educação para que esta parcela da população possa usufruir deste tão importante e necessário atendimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações.

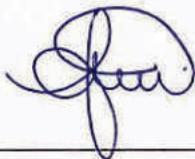
Atenciosamente,


Isabela Sava Bueno
Presidente APAE/BC


Sandra Mara Luchtenberg
Diretora da APAE
Escola Especial Tempo Feliz
Portaria nº23.715/2017

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Número do Termo - MUNICÍPIO Balneário Camboriú
1.1 - Secretaria ou Fundo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.2 - Gestor da Parceria GEORGETTE LUIZA CARVALHO	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input checked="" type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a: crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA 	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO 

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - APAE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Sra. Rosângela Percegon Borba, Diretora Geral do Colegiado, e CPF 310.223.671-53 Secretária da Educação, e a Associação Dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita(o) no CNPJ sob 76.698.380/0001-41, com sede na rua 1926 nº 1260, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela **Isabela Sava Bueno**, presidente da Associação Dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, moradora na Rua 511, nº 14 - Centro, CPF 419.806.797-49, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Dispensa tem por objeto prestar atendimento interdisciplinar especializado a: crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Acordo de Cooperação;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;



- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) apresentar prestação de contas dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato por meio deste Acordo de Cooperação;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações *banners* que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e os bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- f) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Acordo de Cooperação, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Acordo de Cooperação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Acordo de Cooperação vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.

5.3 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.



CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos bens recebidos a título de comodato no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

6.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

6.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



6.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência da Secretaria Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 23 de Novembro de 2018.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE: www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Isabela Sava Bueno		1.11- CPF: 419.806.979-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: 161.097/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 511, nº 14 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.330-702	1.17- DDD/TELEFONE: 3367-2134 1.18-E-MAIL: camboriu@buenoimoveis.com.br 1.19- SITE:

2 – DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 - NOME COMPLETO	2.2 - CPF	2.3 - RG /ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4 - ENDEREÇO RESIDENCIAL
Isabela Sava Bueno	419.806.979-49	161.097 SSP/SC	Rua: 511, nº14 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Denise Payerl Basso	448.609.609-63	1.330.195 SSP/SC	Rua: 902, nº 396 – Apto: 1401 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Judite Haake	602.351.879-68	1.208.515-4 SSP/SC	Rua: Angico – Tabuleiro – Camboriú – SC
Yvone Garrozi Silva	522.730.169-72	4/R 128.088 SSP/SC	Rua: Mascarenhas Passos, nº 28 – Centro – Itajaí – SC
Edla Aparecida da Costa Sens	501.363.219-68	120.0194 SSP/SC	Rua: 1800, nº 116 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos	414.894.549-34	878.621-6 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 – Santa Clara – Itajaí – SC
Rosires Maria Schweder	293.309.989-68	4/R 610.203 SSP/SC	Rua: Paraguai, nº 1128 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Lourdes Gomes Minella	747.036.419-68	336751-7 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 5100 – Apto: 21 – Centro – Balneário Camboriú – SC





Odete de Souza	463.369.239-91	653.590-9 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 3750 – Ato: 1104 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Augusto Roncelli Junior	066.769.929-20	362.713 SSP/SC	Rua: 3000, nº 219 – Centro – Balneário Camboriú – SC
João Kleine Bickstegge	309.064.589-00	193062-1 SSP/SC	Rua: 2450, nº 300 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Nadyr da Silva Flores	219.496.700-15	5023179541 SSP/SC	Rua: 3000, nº 376 – Apto: 02 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Wilson Vieira dos Santos Filho	380.379.399-87	305.782 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 – Santa Clara – Itajaí – SC
Jorge Otávio Cachel	000.205.590-20	4/R 745.232 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Edelgard Cachel	292.928.409-91	579.749-7 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Mara Regina Neves Benedicto	587.202.438.04	19.269.679 SSP/SC	Rua: Bulgária, nº 118 – Apto: 107 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Rosane Teresinha Jahnke Vailatti	383.090.769-91	186.382 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 1100 – Edifício Leonardo da Vinci – Apto: 1301 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Charlotte Maria Haake Cooper	572.047.649-00	29.03.60 SSP/SC	Rua: Laranjeiras, nº 513 – Tabuleiro – Camboriú – SC
Tereza Cardozo	294.295.799-91	651.281-0 SSP/SC	Rua: Dom Sebastião, nº 253 – Vila Real – Balneário Camboriú – SC
Rosalva Knabben de Oliveira	474.328.021-49	754.628-9 SSP/SC	Rua: 3750, nº 39 – Apto: 602 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Cleusa Terezinha Brites Carvalho	004.060.439-06	5.109.977 SSP/SC	Rua: Peru, nº 719 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Atendimento interdisciplinar especializado a pessoas com atraso global do desenvolvimento e com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 02/01/2019 Término: 30/12/2019
3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a: crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.	
3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:	
3.4.1 Considerações O pressuposto que orienta os atendimentos prestados pela APAE surge da própria missão da instituição que é "promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária". Para colaborar e garantir o direito à educação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a APAE orienta e fornece subsídios aos alunos, familiares e profissionais das escolas comuns. Ressalta-se que os programas executados pela APAE de	

Balneário Camboriú estão dedicados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias, voltando-se ao atendimento na perspectiva da habilitação e reabilitação¹ das pessoas com deficiência.

A APAE, sentindo-se comprometida com o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, compreende e busca sempre qualificar e intensificar o atendimento já oferecido pela Instituição, para estes alunos. Faz parte ainda dos atendimentos prestados, o atendimento clínico, que está fazendo referência aos seguintes profissionais: geneticista, neurologista, psiquiatra, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social.

A APAE, por sua vez, qualifica os seus atendimentos na área de reabilitação, proteção social e educação profissional.

Nas Apaes o público alvo são pessoas com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências. Logo, a grande maioria são pessoas com deficiência múltipla, ou seja, deficiência intelectual associada a outra deficiência (deficiência física, e /ou sensorial). Sendo assim os profissionais que atuarão nesta instituição, prestando, ou não, atendimentos educacionais especializados precisam ter uma formação mínima para atuar junto aos educandos, se trata de cada vez mais pensarmos nas necessidades dos educandos e respeitar o direito fundamental ao desenvolvimento.

Do exposto, cabe agora esclarecer o título da proposta, bem como, demonstrar, através da organização dos serviços, as demandas atendidas pela instituição e ainda ressaltar a importância da construção de um convênio que permita a continuidade nos serviços prestados.

4.2 Justificativa

Convém explicitar os serviços que são ofertados pela APAE e seus respectivos objetivos, ressaltando **que todos os serviços direcionados aos alunos visam os aspectos pedagógicos, clínicos e assistenciais** de acordo com as necessidades de cada um e com as possibilidades da Instituição:

SERVIÇO		FAIXA ETÁRIA	PERFIL DOS USUÁRIOS	OBJETIVOS
P D E A R Programa de Prevenção de Deficiências: Ações em Rede	Prevenir de A a Z	Comunidade em geral	Comunidade em geral	Divulgar formas de prevenção de deficiências
	Bebê Essencial	0 a 24 meses	Bebês nascidos prematuros ou com intercorrências.	Acompanhar o desenvolvimento global da criança até os seus 24 meses nas especialidades da pedagogia, psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia.
	Estimulação Precoce	0 a 05 anos e 11 meses	Crianças com atraso global do desenvolvimento ou com deficiência;	Buscar superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar envolvendo as áreas pedagógica e clínica. Oferecer atendimento nas especialidades da pedagogia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia, endocrinologia e serviço social
SAE- Serviço de Atendimento Especializado TEA- Transtorno do Espectro Autista		Acima de 17 anos	Destinado para pessoas com diagnóstico de TEA-Transtorno do Espectro Autista, ou deficiência intelectual grave associada ao TEA..	Investir em ações que visem a superação das dificuldades relacionadas à interação social, comunicação e comportamento, através de um trabalho pedagógico e interdisciplinar.

¹ Habilitação e reabilitação aqui entendidos como um processo de atendimento que utiliza recursos e procedimentos das áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social e outros, com vistas a redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.



SPE - Serviço Pedagógico Específico		14 a 17 anos	Pessoas com deficiência intelectual grave ou profunda associadas ou não a outras deficiências, com quadros de saúde que impedem sua permanência no Ensino Regular que tem necessidade de um atendimento mais individualizado.	Oferecer atividades relacionadas ao autoconhecimento, vivências, cuidados de saúde e bem estar. Prevenir deformidades e contraturas.
SAE's (I ao XI) Serviço Educativo Especializado		Maiores de 17 anos	Pessoas com deficiência intelectual moderada ou grave associadas ou não a outras deficiências.	Participar de diferentes oficinas: (Oficinas de AVD-Atividades de Vida Diária, Música,, Artesanato, Educação Física, Pedagógica), etc.
P R O G R A M A M U N D O D O T R A B A L H O	PAL- Programa de Atividades Laborais	Acima de 14 anos	Pessoas com deficiência intelectual leve ou moderada, associadas ou não a outras deficiências e com possibilidades para a execução de tarefas relacionadas ao labor, mas que não tem indicativo para o mercado de trabalho.	Proporcionar atividades práticas através do trabalho e das diferentes atividades extras (musicoterapia, hidroterapia, psicomotricidade, etc), oportunizando a pessoa com deficiência a construção de sua autonomia e manutenção de sua qualidade de vida cognitiva e fisiológica.
	IPT – Iniciação Para o Trabalho	Acima de 14 anos	Pessoas com deficiência intelectual leve ou moderada, associadas ou não a outras deficiências e com possibilidades para a execução de tarefas relacionadas ao labor, na perspectiva de inserção no mercado de trabalho.	Oportunizar o acesso e permanência da pessoa com deficiência intelectual no mercado de trabalho.

B

AEE - Atendimento Educacional Especializado	Acima de 6 anos	Destinado para pessoas com deficiência intelectual moderada associadas ou não a outras deficiências, oriundas das escolas comuns ou de outros serviços da comunidade.	Oferecer atendimento educacional especializado, através de estratégias lúdicas, jogos, adaptações para oportunizar ao educando com deficiência apreensão de conceitos, conteúdos, estabelecer estratégias de comunicação alternativa e da tecnologia assistiva.
SAESP – Serviço de Atendimento Especializado	Acima de 06 anos	Destinado para pessoas com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências, oriundas das escolas comuns ou de outros serviços da comunidade, que têm necessidade de atendimentos clínicos nas áreas que a APAE atua.	Oferecer atendimento clínico, para pessoas com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências nas especialidades da pedagogia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia e serviço social.
Atendimento Clínico	Acima de 17 anos (salvos casos que existe a dispensa do ensino regular)	Pessoas com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.	Oferecer atendimento clínico, para pessoas com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências, nas especialidades da psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia, psiquiatria, endocrinologia e serviço social.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Prestar atendimento interdisciplinar especializado a: crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a jovens, adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento **pedagógico** individualizado ou coletivo a 25 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência, no **Programa de Estimulação Precoce**, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento **fonoaudiológico** especializado a 30 crianças e adolescentes no Serviço de Atendimento Especializado - SAESP, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento **pedagógico** especializado, através de oficinas pedagógicas a 90 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;
- Prestar atendimento de **música**, a 90 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;
- Prestar atendimento de **educação física** a 90 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;



- Prestar atendimento nas áreas de direção, recepção, serviços gerais / limpeza a 245 usuários, de transporte a 90 usuários, e o fornecimento de itens de alimentação, material de expediente e limpeza;

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
1. Prestar atendimento pedagógico individualizado ou coletivo a 25 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência, no Programa de Estimulação Precoce, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média² 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia; • Realizar 03 estudos de caso anuais nos meses de fevereiro, junho e novembro, comportando 1 semana de atividades cada um. • Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. 	<ul style="list-style-type: none"> • 830 atendimentos realizados no ano; • 24 usuários sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; • Orientar os espaços educacionais e familiares; • Oportunizar qualidade de vida; • Famílias e usuários tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades;
2. Prestar atendimento fonoaudiológico especializado a 30 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses do Serviço de Atendimento Especializado, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média³ 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia; • Realizar 03 estudos de caso anuais nos meses de fevereiro, junho e novembro, comportando 1 semana de atividades cada um. • Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. 	<ul style="list-style-type: none"> • 830 atendimentos realizados no ano; • 30 usuários sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; • Orientar os espaços educacionais e familiares; • Oportunizar qualidade de vida; • Famílias e usuários tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades;
3. Prestar atendimento pedagógico especializado, através de oficinas pedagógicas a 90 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média 150 atendimentos semanais, 600 mensais e 6900 anuais de pedagogia; • Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, prestar assessoria, conforme demanda necessária. 	<ul style="list-style-type: none"> • 6900 atendimentos realizados no ano; • 90 usuários sendo acompanhados e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida; • Possibilitar a investigação, orientação e encaminhamentos das demandas do usuário já em seu primeiro acesso ao serviço. Mesmo os que não se caracterizam como público da instituição.
4. Prestar atendimento música a 90 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos,	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média 90 atendimentos semanais, 360 mensais e 3900 anuais de música; 	<ul style="list-style-type: none"> • 3900 atendimentos realizados no ano; • 90 usuários sendo acompanhados e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida; • Possibilitar atividades que contribuam no desenvolvimento

² A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2018 a meta será considerada em seu valor total.

³ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2018 a meta será considerada em seu valor total.

encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;		sensorio perceptivo e a qualidade de vida;
5. Prestar atendimento de educação física a 90 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média 65 atendimentos semanais, 260 mensais e 2880 anuais de música; 	<ul style="list-style-type: none"> • 2880 atendimentos realizados no ano; • 90 usuários sendo acompanhados e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida; • Possibilitar atividades que contribuam no desenvolvimento sensorio perceptivo e a qualidade de vida;
6. Prestar atendimento nas áreas de direção, cozinha, recepção, serviços gerais / limpeza a 245 usuários, de transporte a 90 usuários, e o fornecimento de itens de alimentação, material de expediente e limpeza ;	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a cedência dos profissionais de serviços gerais, direção, recepção cozinheiras, auxiliares de cozinha e motoristas; • Manter a cedência dos alimentos e materiais de expediente e limpeza mensal; 	<ul style="list-style-type: none"> • 245 usuários sendo acompanhados e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e sua qualidade de vida;

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
ETA 1: Prestar atendimento pedagógico individualizado ou coletivo a 25 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência, no Programa de Estimulação Precoce, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;					
ETAPA 1	Manter a cedência da carga horária dos profissionais da pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	60 horas	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 2	Prestar atendimentos de pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de pedagogia;	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 3	Realizar 02 estudos de caso anuais, referente às 30 crianças e adolescentes cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e de seus responsáveis; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	60 estudos de caso anuais;	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 4	Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2019	15/12/2019



	núcleos de educação, conforme demanda necessária. APAE / Balneário Camboriú				
META 2: Prestar atendimento fonoaudiológico especializado a 30 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses do Serviço de Atendimento Especializado, realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações a crianças com deficiência e de suas famílias;					
ETAPA 1	Manter a cedência da carga horária dos profissionais da fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	30 horas	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 2	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia;	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 3	Realizar 02 estudos de caso anuais, referente às 30 crianças e adolescentes cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e de seus responsáveis; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	60 estudos de caso anuais;	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 4	Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2019	15/12/2019
META 3: Prestar atendimento pedagógico especializado, através de oficinas pedagógicas a 90 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;					
ETAPA 1	Manter a cedência da carga horária dos profissionais da pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	260 horas	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 2	Prestar atendimentos de pedagogia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 150 atendimentos semanais, 600 mensais e 6000 anuais de pedagogia;	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 3	Realizar conselho de classe, referente aos 90 educandos comportando 1 semana de atividades; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	90 estudos de caso;	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 4	Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria, conforme demanda necessária. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2019	15/12/2019



META 4: Prestar atendimento música a 91 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;

ETAPA 1	Manter a cedência da carga horária do profissional de música; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 2	Prestar atendimentos de música; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 91 atendimentos semanais, 364 mensais e 3640 anuais de música;	01/02/2019	15/12/2019

META 5: Prestar atendimento de educação física a 91 usuários acima de 17 anos (com exceções dos dispensados da escola regular que são entre 14 e 17 anos) realizando planejamentos, encaminhamentos, orientações aos usuários com deficiência e suas famílias;

ETAPA 1	Manter a cedência da carga horária dos profissionais de educação física; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	160 horas	01/02/2019	15/12/2019
ETAPA 2	Prestar atendimentos de educação física; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 91 atendimentos semanais, 364 mensais e 3640 anuais de Educação Física;	01/02/2019	15/12/2019

META 5: Prestar atendimento nas áreas de direção, recepção⁴, serviços gerais / limpeza a 245 usuários, de transporte a 90 usuários, e o fornecimento de itens de alimentação⁵, material de expediente e limpeza;

ETAPA 1	Manter a cedência da carga horária do profissional da direção; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 2	Manter a cedência da carga horária do profissional da recepção; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 3	Manter a cedência da carga horária dos profissionais dos serviços gerais; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	160 horas	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 4	Manter a cedência da carga horária das profissionais cozinheiras e auxiliares de cozinha; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	160 horas	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 5	Manter a cedência da carga horária do profissional motorista; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	40 horas	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 6	Manter a cedência dos alimentos e materiais de expediente e limpeza mensal;	MATERIAIS	Lista abaixo;	01/02/2018	31/12/2018

⁴ Profissional de pedagogia readaptada.

⁵ Abaixo segue quadro descritivo dos itens de alimentação e materiais de limpeza e expediente.



	APAE / Balneário Camboriú				
--	---------------------------	--	--	--	--

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Evolução individual dos usuários;
- 80% do cumprimento das metas acima descritas;

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS METAS 1,2,3,4,5 E 6

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS METAS 1,2,3,4,5 e 6 DIVIDIDOS POR CATEGORIA	Nº EDUCANDOS	SME /PMBC (Média quantidade necessária)	Nº DE FORNECIMENTO
LEGUMES E FRUTAS	170	135 KG	SEMANTAL
GURTE	170	72 UNID.	QUINZENAL
CARNES	170	50 KG	SEMANTAL
LEITE	170	26 CX	SEMANTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE	170	ABAIXO LISTA 1	MENSAL
MERENDA ESCOLAR	170	CONFORME ENVIO DA SME	MENSAL
MATERIAL DE LIMPEZA	170	ABAIXO LISTA 2	MENSAL

LISTA 1

MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QUANTIDADE NECESSÁRIA
ALFINETE (P/ MAPA)	CX	1
APAGADOR (P/ QUADRO BRANCO)	UN	3
APONTADOR (C/ DEPÓSITO)	UN	12
ATILHO (ELÁSTICO)	PC	1
BARBANTE	RL	2
BLOCO A3	BLOCO	1
BLOCO AUTOADESIVO	PC	2
BLOCO CANSON CREME	BLOCO	1
BLOCO FLIP CHART	UN	2
BOBINA DE PAPEL (BRANCO)	RL	1
BOBINA FILME	RL	1
BOBINA KRAFT	RL	1
BOBINA P/ RELÓGIO PONTO	UN	0
BOLA DE ISOPOR (GRANDE)	UN	10
BOMBONA DE AGUA	UN	0
BORRACHA (BRANCA)	UN	12
CADERNO BROCHURA	UN	20
CADERNO UNIVERSITÁRIO	UN	10





CALCULADORA PORTÁTIL	UN	1
CANECA DE PLÁSTICO	UN	0
CANECA DE PLÁSTICO INFANTIL	UN	0
CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA)	CX	1
CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL)	CX	1
CANETA ESFEROGRÁFICA (VERMELHA)	CX	1
CANETA MARCA TEXTO	UN	10
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	20
CARTOLINA	UN	20
CARVÃO VEGETAL	BARRA	1
CD-RW	UN	1
...IPS N° 2	CX	1
COLA BASTÃO	UN	12
COLA ESCOLAR	UN	12
COLA GLITER	CX C/ 6	2
COLA INSTANTÂNEA	UN	4
COLA PARA ISOPOR (TRANSPARENTE)	UN	12
COMPASSO	UN	0
CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	UN	10
COPO DESCARTÁVEL (P/ CAFEZINHO) (50 ML)	UN	
CORRETIVO ESCOLAR	UN	5
DVD RW (C/ CAPA)	UN	5
ENVELOPE GRANDE	UN	0
ENVELOPE MÉDIO	UN	0
ESPETO DE PAPEL	UN	3
ESPIRAL (12 MM)	UN	2
ESPIRAL (14 MM)	UN	2
ESPIRAL (17 MM)	UN	2
ESPIRAL (20 MM)	UN	2
ESPIRAL (23 MM)	UN	2
ESPIRAL (29 MM)	UN	2
ESPIRAL (33 MM)	UN	2
ESPIRAL (40 MM)	UN	2
ESPIRAL (45 MM)	UN	2
ESPIRAL (50 MM)	UN	2
ESPIRAL (7 MM)	UN	2
ESPIRAL (9 MM)	UN	2

ESQUADRO	UN	0
ESTILETE (FINO)	UN	2
ETIQUETAS	FOLHA	10
EVA	UN	10
EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	2
FICHA DE MATRÍCULA FUNDAMENTAL (A4)	UN	10
FICHA DE MATRÍCULA INFANTIL (A4)	UN	10
FIO DE NÍQUEL CROMO	UN	3
FITA ADESIVA (12MM)	UN	10
FITA ADESIVA (COLORIDA)	UN	10
FITA CREPE (25MM)	UN	10
FITA CREPE (50MM)	UN	6
FITA DUPLA FACE (12MM)	UN	12
FITA KRAFT MARROM	UN	12
FITILHO CORES	UN	12
GARRAFA (2 L)	UN	2
GIZ (BRANCO)	UN	0
GIZ DE CERA	PC C/ 12	10
GLITER (PÓ)	UN	12
GRAMPEADOR ALICATE	UN	3
GRAMPEADOR DE MESA	UN	1
GRAMPEADOR DE PAREDE	UN	1
GRAMPEADOR PROFESSOR	UN	6
GRAMPO (106/6)	CX	4
GRAMPO (23/10)	CX	1
GRAMPO (26/13)	CX	1
GRAMPO (26/6)	CX	1
GRAMPO TRILHO (BAILARINA)	PC	1
ISOPOR (FOLHAS) (FINA)	UN	2
LAMINA PARA ESTILETE (FINA)	UN	2
LAMINA PARA ESTILETE (LARGA)	UN	2
LÁPIS DE COR (C/ 12)	CX	20
LÁPIS PRETO	CX	1
LIVRO ATA	UN	1
LIVRO PONTO	UN	1
LIVRO PROTOCOLO	UN	1
MAMADEIRA (240 ML)	UN	0







RODO (ALUMÍNIO)	UN	
RODO (BORRACHA) (MADEIRA)	UN	3
RODO (ESPUMA)	UN	2
SABÃO (BARRA)	UN	1
SABÃO (PÓ)	KG	10
SABONETE (LÍQUIDO) (5 L)	GALÃO	3
SABONETE INFANTIL (LÍQUIDO) (200 ML)	UN	1
SACO DE LIXO (200 L)	UN	200
SACO DE LIXO (60 L)	UN	100
SHAMPOO INFANTIL (200 ML)	UN	100
VASSOURA PIAÇAVA	UN	3
LIQUIDA LIMPEZA PESADA (500 ML)	UN	6

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3- QUANTIDADE	5.4 - A - Atendido NA - Não atendido AP - Atendido Parcialmente
FONOAUDIOLOGIA	30	01	
AG. ALIMENTAÇÃO	160	04	
MOTORISTA	40	01	
DIRETORA	40	01	
PROFESSORES DE AEE	340	09	
PROFESSORES DE ED. FÍSICA	160	05	
PROFESSOR DE MÚSICA	40	01	
SERVIÇOS GERAIS	160	04	
ALIMENTOS	Lista nas páginas 8 a 14	QUANTIDADE DEFINIDA PELA SME	
MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE	Lista nas páginas 8 a 14	QUANTIDADE DEFINIDA PELA SME	

B

6 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

OBS: A equipe executora será definida pela SME pois, muitos profissionais são ACT'S e dependem da escolha de vagas para compor o quadro na APAE, abaixo será relacionado os profissionais já efetivos e os necessários em cada função e a carga horária.

6.1 NOME	6.2 CPF	6.3 ENDEREÇO	6.4 FUNÇÃO	C. H.	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
ALINE CIPRIANO	042950209-58	RUA 1201, 361 - CENTRO	FONOAUDIÓLOGA	30	01
TELMA JARDIM DA SILVA	77220781920	RUA TOCANTINS - ESTADOS	AG. ALIMENTAÇÃO	40	01
RIA APARECIDA CRUZ DA SILVA	79937896991	RUA SANTO INÁCIO - CAMBORIÚ	AG. ALIMENTAÇÃO	40	01
ROSANA PEREIRA	92021530949	RUA MONTEANDES - CAMBORIÚ	AG. ALIMENTAÇÃO READAPTADA	40	01
CLAUDIONEI POKRIWIECK	81801580987	RUA DOM JOSÉ - VILA REAL	MOTORISTA	40	01
IZABEL GAZINA VEIGA	23477954068	RUA 1100, 220 - CENTRO	PROFESSORA READAPTADA	40	01
LUCÉLIA SARDÁ	46670491972	RUA DINAMARCA - NAÇÕES	PROFESSORA ED. FÍSICA	20	01
NOEMI NAZARI	85408786900	RUA 3146 - CENTRO	PROFESSORA AEE	40	01
PAULA CRISTINA WOLK DA SILVA	78777658949	AV. ATLANTICA - CENTRO	PROFESSORA 20HS CUIDAR DA MÃE	40 /20reduç.	01
SANDRA MARA LUCHTENBERG	64148297904	RUA 1101 - CENTRO	GESTORA	40	01
PROFESSORES DE AEE (A CONTRATAR)			PROFESSORES DE AEE (A CONTRATAR)	280	07
AGENTES DE ALIMENTAÇÃO (A CONTRATAR)			AGENTES DE ALIMENTAÇÃO (A CONTRATAR)	40	01
PROFESSORES DE ED. FÍSICA (A CONTRATAR)			PROFESSORES DE ED. FÍSICA (A CONTRATAR)	140	04
PROFESSOR DE MÚSICA (A CONTRATAR)			PROFESSOR DE MÚSICA (A CONTRATAR)	40	01
SERVIÇOS GERAIS (A CONTRATAR)			SERVIÇOS GERAIS (A CONTRATAR)	160	04

TOTAL DE PROFISSIONAIS CEDIDOS: 27

B



6.5 QUADRO RESUMO DE CARGA HORÁRIA

6.5.1 CARGA HORÁRIA EFETIVOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS
FONOAUDIÓLOGA	30 HS	01
AG. ALIMENTAÇÃO	120 HS	03
MOTORISTA	40 HS	01
PROFESSOR PEDAGOGAS	100 HS	03
PROFESSORA ED. FÍSICA	20 HS	01
GESTORA	40 HS	01
TOTAL DE EFETIVOS	350 HS	10 PROFISSIONAIS EFETIVOS

6.5.2 CARGA HORÁRIA ACT – A CONTRATAR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PROFISSIONAIS ACT
PROFESSORES DE AEE (A CONTRATAR)	280HS	07
AGENTES DE ALIMENTAÇÃO (A CONTRATAR)	40HS	01
PROFESSORES DE ED. FÍSICA (A CONTRATAR)	140HS	04
PROFESSOR DE MÚSICA (A CONTRATAR)	40HS	01
SERVIÇOS GERAIS (A CONTRATAR)	160HS	04
TOTAL ACT	660HS	17 PROFISSIONAIS ACT

TOTAL: 1010 HS SENDO 27 PROFISSIONAIS

6.5.3 CARGA HORÁRIA TOTAL DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
FONOAUDIÓLOGA	30
AG. ALIMENTAÇÃO	160
MOTORISTA	40
GESTORA	40

PROFESSORES DE AEE	340
PROFESSORES DE ED. FÍSICA	160
PROFESSOR DE MÚSICA	40
SERVIÇOS GERAIS	160
TOTAL	1010

7-OBSERVAÇÕES GERAIS

8.- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 20 de novembro de 2018.


Assinatura do Representante OSC





PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2017	
<p>_____</p> <p>Responsável pelo órgão concedente</p> <p>_____</p> <p>Gestora do Acordo de Cooperação</p>	



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE está ciente e concorda com as disposições previstas na Dispensa do Chamamento Público e no Termo aditivo de prorrogação ao Termo de Cooperação e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú, 21 de novembro de 2018.

Bueno

Isabela Sava Bueno

Presidente da APAE



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú, 21 de novembro de 2018.

B. Bueno

Isabela Sava Bueno

Presidente da APAE



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro – Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Presidente: Isabela Sava Bueno	RG: 161.097 SSP/SC CPF: 419.806.979-49	Rua 511, nº 14, Apto: 71 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-702 Telefone: (47)3367-2134 Email: diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



Vice – Presidente: Denise Payerl Basso	RG: 1.330.195 SSP/SC CPF: 448.609.609-63	Rua: 902, nº396 – Apto 1401 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-594 Fone: 3363-5661 / 9 9609-1345
1º Diretor Secretário: Judite Haake	RG: 1.208.515-4 SSP/SC CPF: 602.351.879-68	Rua: Angico – Tabuleiro – Camboriú/SC. CEP: 88348-086 Fone: 9 9119-2301
2º Diretor Secretário: Yvone Garrozi Silva	RG: 4/R 128.088 SSP/SC CPF: 522.730.169-72	Rua: Mascarenhas Passos, nº 28 – Centro – Itajaí/SC. CEP: 88301-570 Fone: (47) 3344-0496 / 9 9987-4496
1º Diretor Financeiro: Edla Aparecida da Costa Sens	RG: 120.0194 SSP/SC CPF: 501.363.219-68	Rua: 1800, nº 116 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-508 Fone: 9 9966-4608 / (47) 3367-0285 Email: oticaguipresentes@gmail.com
2º Diretor Financeiro: Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos	RG: 848.621-6 SSP/SC CPF: 414.894.549-34	Rua: Peculiano, nº 46 – Praia Brava – Itajaí/SC. CEP: 88306834 Fone: (47) 3367-3808 / 9 9963-1930 Email:pousada@pousadadabrava.com.br
Diretor de Patrimônio: Rosires Maria Schweder	RG: 4/R 610.203 SSP/SC CPF: 293.309.989-68	Rua: Paraguai, nº 1128 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC. CEP: 8338-095 Fone: 9 9929-8605 Email: rosires.schweder@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



Diretor Social: Lourdes Gomes Minella	RG: 336751-7 SSP/SC CPF: 747.036.419-68	Rua: Av. Atlântica, nº 5100 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-033 Fone: (47) 3361-1340 / 9 9912-3037 Email: lourdes.minella@gmail.com
Diretor Social: Augusto Roncelli Junior	RG: 362.713 SSP/SC CPF: 066.796.929-20	Rua: 3000, nº 219, SL 06 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-334 Fone: (47) 3367-3023 / 9 2259-6710 Email: roncelli@terra.com.br
Conselho de Administração: Odete de Souza	RG: 653.590-9 SSP/SC CPF: 463.369.239-91	Rua: Av. Atlântica, nº 3750 – Apto 1104 – Centro – Balneário Camboriú/SC CEP: 88330-024 Fone: 9 9964-2747 Email: odetesouza@redel.com.br
Conselho de Administração: João Kleine Buckstegge	RG: 193062-1 SSP/SC CPF: 309.064.589-00	Rua: 2450, nº 300 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-407 Fone: (47) 3361-5638 Email: jkbuckstegge@gamil.com
Conselho de Administração: Nadyr da Silva Flores	RG: 5023179541 SSP/SC CPF: 219.496.700-15	Rua: 3000, nº 376 – Apto 02 – Centro – Balneário Camboriú. CEP: 88330-332 Fone: (47) 3056-5053 / 9 9977-3938
Conselho de Administração: Wilson Vieira dos Santos Filho	RG: 305.782 SSP/SC CPF: 380.379.399-87	Rua: Peculiano, nº 46 – Praia Brava – Itajaí/SC. CEP: 88306834 Fone: (47) 3367-0280 Email: ws2@tabelionatosantos.com.br



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



Conselho de Administração: Otávio Cachel	de Jorge	RG: 4/R 745.232 SSP/SC CPF: 000.205.590-20	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-643 Fone: (47) 3367-6795
Conselho de Administração: Cachel	de Edelgard	RG: 579.749-7 SSP/SC CPF: 292.928.409-91	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-643 Fone: (47) 3367-6795
Conselho de Administração: Regina Neves Benedicto	de Mara	RG: 19.269.676 SSP/SC CPF: 587.202.438-04	Rua: Bulgária, nº 118 – Apto 107 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC CEP: 88338-325 Fone: 9 9966-9720
Conselho de Administração: Teresinha Jahnke Vailatti	de Rosane	RG: 186.382 SSP/SC CPF: 383.090.769-91	Rua: Av. Atlântica, nº 1100 – Apto 1301 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-009 Fone: 9 9919-7831 Email: rosane@rosanelions.com.br
Conselho de Administração: Maria Haake Cooper	de Charlotte	RG: 67240553 SSP/SC CPF: 572.074.649-00	Rua: Laranjeiras, nº 513 – Tabuleiro – Camboriú/SC. CEP: 88348-095 Fone: 9 9155-1965 Email: charlotahaake@yahoo.com.br
Conselho de Administração: Maria Eble Cavichioli	de Sônia	RG: 1.201.415 SSP/SC CPF: 426.153.729-04	Rua: 1.101, nº 431 – Apto 603 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88338-452 Fone: 9 9654-8819 Email: cavichiolisonia@yahoo.com.br



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



Conselho Fiscal: Tereza Cardozo	RG: 651.281-0 SSP/SC CPF: 294.295.799-91	Rua: Dom Sebastião, nº 235 – Villa Real – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-040 Fone: (47) 3368-8414
Conselho Fiscal: Rosalva Knabben de Oliveira	RG: 754.628-9 SSP/SC CPF: 474.328.021-49	Rua: 3750, nº 39 – Apto 602 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-194 Fone: (47) 3363-9724 Email: knabben@terra.com.br
Conselho Fiscal: Cleusa Terezinha Brites Carvalho	RG: 5.109.977 SSP/SC CPF: 004.060.439-06	Rua: Peru, nº 719 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88338-100 Fone: (47) 3367-7449 Email: nicolibc@terra.com.br
Conselho Fiscal Suplente: Marilda Teresinha Costa Walesko	RG: 4.519.872-1 SSP/SC CPF: 065.301.209-1	Rua: Líbia, nº 55 – Apto 01 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC. CEP: Fone: (47) 3341-1451
Conselho Fiscal Suplente: Luiz Antonio Basso	RG: 3.627.085 SSP/SC CPF: 296.454.339-91	Rua: 902, nº 396 – Apto 1401 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-594 Fone: 3363-5661
Conselho Fiscal Suplente: Maria Salvalagio Camilo	RG: 4/R 2297402 SSP/SC CPF: 864.463.129-20	Rua: Av. do Estado, nº 1520 – Bairro Arribá – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88338-063 Fone: 9 9977-6527
Autodefensoria: Nara Dayse Flores	RG: 503.723.8119 CPF: 816.262.660-34	Rua: 3000, nº 376 – Apto 02 – Centro – Balneário Camboriú. CEP: 88330-332 Fone: (47) 3056-5053



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



Fabricio Oliveira de Lima	RG: 4.375.380-9 CPF: 070.532.799-01	Rua: Peru, nº 737 – Apto 102 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC CEP: 88338-100 Fone: (47) 3264-7002
Presidente de Honra: Margid Rinnert Buckstegge	RG: 4/C 307.074 SSP/SC CPF: 418.432.749-49	Rua: 2450, nº 300 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-407 Fone: (47) 3361-5638 / 9 9618-5848 Email: margidkleine@hotmail.com
Conselho Consultivo: Rosires Maria Schweder	RG: 4/R 610.203 SSP/SC CPF: 293.309.989-68	Rua: Paraguai, nº 1128 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú/SC. CEP: 8338-095 Fone: 9 9929-8605 Email: rosires.schweder@hotmail.com
Conselho Consultivo: Carmen Elisabeth Sylvia Franzke	RG: 184.776 SSP/SC CPF: 030.561.639-194	Rua: 1600, nº 87 – Apto 301 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 00330-520 Fone: 3056-6310
Conselho Consultivo: Maria Inês Muliterno Siliprandi	RG: 878.621-7 SSP/SC CPF: 216.820.380-68	Rua: 2400, nº 240 – Apto 1001 – Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-414 Fone: 3366-2606

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú, 21 de novembro de 2018.

Bueno

Isabela Sava Bueno

Presidente da APAE



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br

diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br

www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br

Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106

Rua: 1926, nº 1260 – Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP: 88330-478



irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú, 21 de novembro de 2018.

Bueno

Isabela Sava Bueno

Presidente da APAE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.698.380/0001-41

Certidão nº: 156158224/2018

Expedição: 15/08/2018, às 09:24:08

Validade: 10/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.698.380/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
 Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
 DÉBITO MUNICIPAL
 Nº 59049/2018



Processo Administrativo Nº : 2018

Data: 25/10/2018

Requerente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Código: 101061

Identificação do Contribuinte

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS Código: 101061
 Endereço: RUA 1926, 1260 - CENTRO
 Município: BALNEARIO CAMBORIU CEP: 88330-478
 CNPJ/CPF: 76.698.380/0001-41 UF: SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
 Fins Próprios

Observações:

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima, ressalvada a PMBC o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

BALNEARIO CAMBORIU, 25 de outubro de 2018.

Dalila Teresa Nardelli
 Agente Fiscal Tributário
 Assinatura: 24/10/18

Atendente:

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIU - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
 Em test. da verdade
 Balneário Camboriú - SC, 25 de Outubro de 2018.

RUBIA CATARINA ORTOLAN-ESCREVENTE NOTARIAI
 Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO EPC75431 WNKH
 Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00

Confira os dados do selo em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 76.698.380/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:12 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **F7F0.7095.0F20.1F0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CNPJ/CPF: 76.698.380/0001-41

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140098577005
Data de emissão: 16/10/2018 11:18:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 15/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTATUTO DA APAE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú ou, abreviadamente, Apae de Balneário Camboriú, fundada em Assembleia realizada em 14 de novembro de 1.984 nesta cidade de Balneário Camboriú, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Balneário Camboriú é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua 1926, nº 1260, bairro Centro, e foro no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Balneário Camboriú tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Balneário Camboriú adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

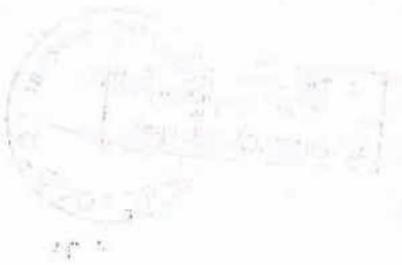
Art. 5º – A bandeira da Apae de Balneário Camboriú, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento APAEANO e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *elc*
- Middle left: *Q. Edu Souza*
- Middle: *PM*
- Middle right: *elc*
- Far right: *M*
- Bottom right: *1*



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
Em test. de verdade.

Balneio Camboriú-SC, 11 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75339-NLUG

Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 = R\$ 0,00

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

Handwritten initials

Handwritten signatures: Lele, Teresa, PM, Lino

Handwritten initials: RLL

Handwritten initials: CH

Handwritten mark: M

Handwritten signature

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 15 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75340-P9HN
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjfc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e a filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Handwritten initials: JCB, ch

Handwritten signatures and initials: Edm. Torza, PM, Santos, M, CF, 3

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marileon Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3287-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. de verdade.
Balneario Camboriú-SC, 15 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS COPPIES REVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75341-RCVW

Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00

Confira os dados do ato em: www.tjfc.jus.br/selo

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICADO
PREFEITURA MUNICIPAL BC
NO VERSO
Folha
No 530
M
PROTÓCOLO

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação a causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Balneário Camboriú integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

ch
[Handwritten marks]

[Handwritten signatures and initials: L, M, CH, D, 4, and others]

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. de verdade.
Balneario Camboriú-SC, 15 de Outubro de 2018

Carine Martins
CARINE MARTINS COPPE, SOREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75342-M680
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjfc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO SANTOS
2º
TABELIONATO
NOTAS
PROTESTO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Balneário Camboriú é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Handwritten signatures and initials:
do
AM
L. Souza
AM
M
CH
5
[Signature]

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em text. ... de verdade.
Balneário Camboriú-SC, 15 de Outubro de 2018

CARINE MARTINS COPPI-ESOREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75343-IZ6M
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjrc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

OL
WCP

Ed. Teresa
AM
Santos

WCP

MCH

6
R

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SP
Bel. Marlson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 13 de Outubro de 2018

Carine Martins Soppi
CARINE MARTINS SOPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do tipo-ISENTO-EPC75344-KPTQ
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 = R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjfc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures: "M. Ferreira", "S. Sousa"]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials: "M", "CH", "7", "G"]

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. Carine da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 13 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS CORP.ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-15ENTIO-EPC75345-FT01
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 = R\$ 0,00
Confira os dados do selo em: www.tjfc.jus.br/selo

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando

cls
[Handwritten initials]

[Handwritten signatures: Elton, J. Santos]

[Handwritten signature]

M CH
[Handwritten initials]

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3287-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
Em test. *[assinatura]* da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 13 de Outubro de 2018.

[assinatura]
CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75346-UUEX
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

ch

CH

El torca

PM

J. Santos

24/4

CH

M

ch



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. de verdade.
Balneario Camboriú-SC, 13 de Outubro de 2018.


CARINE MARTINS COPPE-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-16SENTO-EPC75347-LFR3
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s) R\$ 0,00 = R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjfc.jus.br/selo

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO REVERSÃO
MUNICIPAL B*070

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials:
ch
PM
El Torza
Santos
MCH
M
G
-10

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. de verdade.

Balneio Camboriú-SC, 11 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75348-SN3R

Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$ 0,00 - R\$ 0,00

Confira os dados do ato em www.tjcc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCC

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida a aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Tereza" and "M", along with the number "11" in the bottom right corner.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. Carine de verdade.
Balneario Camboriú-SC, 14 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS COPPE - CREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75349-BS3Y
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$ 0,00 = R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjpc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CF

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

M

[Handwritten signature]

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 15 de Outubro de 2018.

Carine Martins
CARINE MARTINS COPPELSCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75350-46FD
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjrc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDIA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

[Handwritten signatures and initials]

13



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. de verdade.
Balneario Camboriú-SC, 13 de Outubro de 2018.

Carine Martins
CARINE MARTINS CORP. ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-162NTO-EPC75352-8TW2
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures: PM, Souza, etc.]

[Handwritten initials: CH, M, etc.]

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. de verdade.
Balneario Camboriu-SC, 13 de Outubro de 2018

CARINE MARTINS COPPE-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75354-3WKC
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 = R\$ 0,00
Confira os dados do ato em www.tjcc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marlson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
 Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe
 Em test. *[assinatura]* da verdade.
 Balneario Camboriu-SC, 13 de Outubro de 2018.

[assinatura]
CARINE MARTINS COPPI-ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75355-RN0F
 Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

Handwritten initials: CL, JCS

Handwritten initials: PM

Handwritten signature: El. Souza

Handwritten signature: J. Souza

Handwritten initials: CH

Handwritten initials: M

Handwritten initials: G, X

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBÓRIU
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. da verdade.

Balneário Camboriú, 15 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS COPPE, ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75356-TCGU

Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00

Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 30 dias, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

PM
Elizeteza *Junior*

CH
M *Dr.* *d*
19

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS, 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. *[assinatura]* da Verdade.
Balneario Camboriú-SC, 13 de Outubro de 2018.

[assinatura]
CARINE MARTINS COPPE-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75357-R9KO
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 = R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'ck', 'JM', 'G. Teixeira', 'P. Santos', 'M', 'CH', and '20'.



2º Tabelionato de Notas e Protestos
Balneario Camboriu - SC

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marlson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
 Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
 Em test. *Carine* de verdade.
 Balneario Camboriu - SC, 13 de Outubro de 2018

Carine
CARINE MARTINS COPPE - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75358-V84E
 Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 ~ R\$ 0,00
 Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Ed. Teresa Santos', 'M', and 'CH'.



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 13 de Outubro de 2018

CARINE MARTINS COPPE ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75359-3UG2
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$ 0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
Em test. da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 15 de Outubro de 2018.

Carine
CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75360-OA0Z
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 = R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe.
Em test. de verdade.
Balneario Camboriú-SC, 15 de Outubro de 2018

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75361-AANW
Emol:R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do selo em: www.tjsc.jus.br/selo

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

(Handwritten signatures and initials)
Ferreira, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], [Signature]

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIU - Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos - Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test. de verdade.
Balneario Camboriu-SC, 13 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização de Tipo-ISENTO-EPC75362-KO43
Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Balneário Camboriú, 27 de maio de 2015

Margid R. Buckstegge

Margid Rinnert Buckstegge
Presidente da APAE

Alex Eferson Bueno

Alex Eferson Bueno
OAB/SC nº 29.518

cl

pm

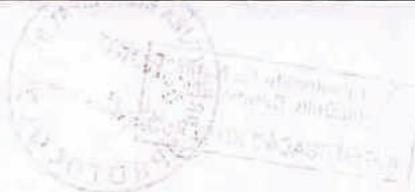
teresa

Jussara

M

H

25



EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé
Em test. *[assinatura]* da verdade.
Balneario Camboriú-SC, 13 de Outubro de 2018.

CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL

Selo digital de fiscalização do Tipo-ISENTO-EPC75363-F3DX

Emol: R\$ 0,00 - Selo(s): R\$0,00 - R\$ 0,00

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Balneario Camboriu. Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às catorze horas, na sede da APAE, situada na rua hum mil novecentos e vinte e seis, número hum mil duzentos e sessenta, no Município de Balneario Camboriu, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registros no livro próprio de atas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Página 3, e afixado em lugares públicos, no dia dezoito de outubro do ano corrente. Foram eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Sra. Denise Payel Barro e Sra. Jucite Haake. Foi instalada a Assembleia pela Presidente Sra. Denise. A secretária iniciou lendo o Edital de convocação, após apresentou o relatório de atividades referente à gestão dois mil e dezesseis. A Secretária convidou o contador da APAE Sr. João Francisco de França para apresentar o balanço parcial fechado no dia trinta e um de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Após a apresentação dos relatórios de atividades e dos contos foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 02/01/2017 à 31/12/2019. Considerando a imissão de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Presidente Sra. Izabela Sara Bueno, brasileira, viúva, professora e coretora de imóveis aposentada, residente na rua 511 nº 14, centro, Balneario Com.



Beirú, SC, RG 161.097 inscrita no CPF sob o número
 419.806.979-49, Vice-Presidente Sra. ~~Edla~~ Bayerl
 Barros, Brasileira, casada, empresária, residente na
 rua 902 nº 396 Apto 1401 - Centro - Balneário Camboriú -
 SC, RG 1.330.195 inscrita no CPF sob o número 448.609.
 609-63, 1ª Diretora Secretária: Sra. Judite Haake, Brasilei-
 ra, casada, costureira, residente na rua Angico nº 137,
 Bairro Tabeleiros, Camboriú, SC, RG 1.208.515-4 inscrita no
 CPF sob o número 602.351.879,68. 2ª Diretora Secretária:
 Sra. Yvone Gavezzi Silva, Brasileira, casada, professora
 aposentada, residente na rua Mascarenha Passos nº 28,
 centro, Itajaí, SC, RG 128.088 inscrita no CPF sob o nú-
 mero 522.730.169-72, 1ª Diretora Financeira: Sra. Edla
 Aparecida da Costa Sems, Brasileira, casada, empresária,
 residente na rua 1800 nº 116, centro, Balneário Camboriú,
 RG 120.0194 inscrita no CPF sob o número 501.363.219-68,
 2ª Diretora Financeira: Sra. Taleni Maria Claudino Fieira
 dos Santos, Brasileira, casada, empresária, residente na Av.
 José Medeiros Fieira, 2470, Praia Brava, Itajaí / SC, RG
 878.621-6 inscrita no CPF sob o número 414.894.549-
 34, Diretora de Patrimônio: Sra. Rosires Maria Schuler,
 Brasileira, divorciada, aposentada, residente na rua Paroqui
 nº 1128, Bairro das Nações, Balneário Camboriú SC, RG
 610.203 inscrita no CPF sob o número 293.309.989-68,
 Diretora Social: Sra. Lourdes Gomes Minella Brasileira,
 viúva, aposentada, residente na Avenida Atlântica nº
 5100, centro, Balneário Camboriú / SC, RG 336751-7 inscrita
 no CPF sob o número 747.036.419-68, Diretor Social:
 Sr. Augusto Roncelli Junior, Brasileiro, casado, corretor
 de seguros, residente na rua 3000 nº 219, centro, Bal-
 neário Camboriú / SC, RG 362.713 inscrito no CPF sob
 o número 066.796.929-20, Conselho de Administração:
 Sra. Odete de Souza, Brasileira, divorciada, do lar, resi-

2º Tabelionato De Notas
 de Baln. Camboriú
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO



dente na Avenida Atlântica nº 653.590-9
inscrita no CPF sob o número 463.369.239.31, Sr. João
Kleine Buckstegge, brasileiro, casado, empresário hoteleiro,
residente na rua 2450 nº 300, centro, Balneário Camboriú/
SC, RG 193.062-1 inscrito no CPF sob o número 309.064.
589-00, Sra. Nadya da Silva Flores, brasileira, viúva,
apresentada, residente na rua 3000 nº 276, centro, Balne-
ário Camboriú/SC, RG 5023179541 inscrita sob o número
CPF 219.496.700.15, Sr. Wilson Teixeira dos Santos, brasi-
leiro, casado, Tabelião, residente na rua Av. José Medeiros
Teixeira, 2470, Praia Brava, Itopirú/SC, RG 305.782 inscrito
no CPF sob o número 380.379.399.87, Sr. Jorge Otávio
Cachel, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente na
rua Alvin Bauer nº 360, centro, Balneário Camboriú/SC, RG
745.232 inscrita no CPF sob o número 00.205.590-20,
Sra. Edelgard Cachel, brasileira, casada, de lar, residente
na Av. Alvin Bauer nº 360, centro, Balneário Camboriú/SC,
RG 579.749-7 inscrita no CPF sob o número 292.928.409-41,
Sra. Mara Regina Neves Benedicto, brasileira, casada, de
lar, residente na rua D. Diniz nº 188, bairro Tila Real,
Balneário Camboriú/SC, RG 19.269.676 inscrita no CPF sob
o número 587.202.438-04, Sra. Sônia Maria Elle Cavichielli,
brasileira, casada, professora apresentada, residente na rua Inde-
nêsia nº 180, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 1.201.415 ins-
crita no CPF sob o número 426.153.729-04, Sra. Rose Te-
reinha Fahnke, brasileira, divorciada, empresária, residente
na rua Avenida Atlântica nº 1100, centro, Balneário Cam-
bóriú/SC, RG 186.382 inscrita no CPF sob o número 383.
090.769-91, Sra. Charlotte Maria Kaake Cooper, brasileira,
casada, Agente Administrativo, residente na rua Baranjeiras
nº 513 bairro Taboleiro, Camboriú/SC, RG 67240553 inscrita
no CPF sob o número 572.047.649-00, Conselho Fiscal:
Sra. Tereza Cardozo, brasileira, casada, residente na rua



D. Sebastião nº 235, Vila real, Balneário Camboriú RG 651.2810 inscrita no CPF sob o número 294.295.799.91, Sra. Rosalba Knabben de Oliveira, Brasileira, casada, professora aposentada, residente na rua 3750 nº 39, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 754 628-9 inscrita no CPF sob o número 474.328.021-49, Sra. Cleura Terezinha Brites Carvalho, Brasileira, casada, costureira de imóveis, residente na rua Peru nº 719, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG 5.109.977 inscrita no CPF sob o número 004.060.439-06, Conselho Fiscal suplente. Sra. Marilda Teresinha Costa Walecko, Brasileira, viúva, do lar, residente na rua Bília nº 55, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG 4.519.872-1 inscrita no CPF sob o número 065.301.209-80, Sr. Luiz Antônio Basso, Brasileiro, casado, empresário, residente na rua 902 nº 396 Apto 1401 - Centro - Balneário Camboriú/SC, RG 3.627.085 inscrito no CPF sob o número 296.454.339-91, Sra. Maria Salvaggio Camilo, Brasileira, divorciada, residente na Avenida do Estado nº 1520, Ariribá, Balneário Camboriú/SC, RG 2297402 inscrita no CPF sob o número 864.463.129.20, Auto-defensoria: Nara Daisy da Silva Flores, Brasileira, solteira, do lar, residente na rua 3030 nº 96, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 5037238119 inscrita no CPF sob o número 816.262.660-34, Fabricio Oliveira Lima, Brasileiro, solteiro, aposentado, residente na rua Peru nº 737 Apto 102, bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG 4.375.380.9 inscrito no CPF sob o número 070.532.799.01, Presidente de Honra: Sra. Margid Rinner Buckstegge, Brasileira, casada, empresária hoteleira, residente na rua 2450 nº 300, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 307.074 inscrita no CPF sob o número 418.432.749.49, Conselho Consultivo: Sra. Rosires Maria

2º Tabelionato de Notas
de Bal. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Schulder, Brasileira, divorciada, apresentada, residente na rua Paraguai nº 1128, bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG 610.203 inscrita no CPF sob o número 293.309.989-68, Sra. Carmen Elisabeth Sylvia Franke, Brasileira, solteira, apresentada, residente na rua 1600, nº 87, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 184.776 inscrita no CPF sob o número 030.561.639-00, Sra. Maria Inês Muliterno Siliprandi, Brasileira, casada, empresária, residente na rua 2400 nº 240, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 26.632.616-7, inscrita no CPF sob o número 216.820.380.68, Sra. Talceni Maria Claudino Teixeira dos Santos, Brasileira, casada, empresária, residente na Av. José Meireles Teixeira, 2470, Praia Brava, Itapuí/SC, RG 878.621-6 inscrita no CPF sob o número 414.894.549-34, Sra. Para Maria Flores Agne, Brasileira, divorciada, bancária apresentada, residente na rua 3030 nº 96, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 3.923.03 inscrita no CPF sob o número 215.760.410-34. (A Duz.) Sra. Margid Rimmert Buckstegge, Brasileira, casada, empresária, hoteleira, residente na rua 2450 nº 300, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 307.074 inscrita no CPF sob o número 418.432.749.49, (Conse). A Diretoria da APAE de Balneário Camboriú, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária Tema posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja Ata foi lavrada por mim Judite Flaake e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia (Cópia da.)

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Presidente
x: Denise Paygal Basso

Secretária: Janete H. S. F.



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 ZENILDO BODNAR - Oficial Registrador
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732 -
 rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 003907 Data: 05/12/2016 Livro: 0005 Folha: 230
 Registro: 007019 Data: 14/12/2016 Livro: A-039 Folha: 107
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA.
 17/11/2016

Apresentante: MARGID RINNERT BUCKSTEGGE

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 9,00,
 Selo de Fiscalização pago: 1,70, Certidão de documentos registrados por
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - ENA76277-7XBA
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 15 de dezembro de 2016

Kaira Cristina da Silva

Kaira Cristina da Silva - Escrivente Substituto

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 ZENILDO BODNAR - Oficial Registrador
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732 -
 rcivil.bc@gmail.com



Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas Folha: 107
 Protocolo: 003907 Data: 05/12/2016 Livro: 0005 Folha: 230
 Registro: 007019 Data: 14/12/2016 Livro: A-039 Folha: 107
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA
 17/11/2016

Apresentante: MARGID RINNERT BUCKSTEGGE

Emolumentos: Registro Isento. Selo Isento
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ELP45813-TGR9
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 14 de dezembro de 2016

Vivian Aparecida de Oliveira - Escrivente

RANCO



EM BRANCO
EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarali, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica



EMISSION: 17/10/2018 APRES.: 23/10/2018 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.013.714.598 - FAT-01-20184275780239-98 REF.: 10/2018

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CPJ 76.698.380/0001-41

R 1926, 1260

CENTRO B CAMB (BC) - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
20417510	01/11/2018
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	CONSUMO TOTAL FATURADO
0800 480120	5.862 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R\$ 4.613,62

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3370925
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 13/09/2018
Data da leitura atual: 15/10/2018
Data da próxima leitura: 13/11/2018
Número de dias faturados: 32
Leitura atual: 37943
Leitura anterior: 32081
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 5862
Consumo faturado no mês: 5862
Fator de potência: 0,96

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	5.862	0,715740	4.195,67
Cons Tp Band Verm.P2			403,05
Subtotal (R\$)			4.598,72
Lançamentos e Serviços			
Cosip			14,90
Subtotal (R\$)			14,90

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - Kwh

Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018
5459	5523	6021	1879	2003	6192	6200	5976	5501	6076	4077	6495

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr
535,49	542,87	2.106,75	159,09	1.254,52	4.598,72

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS					
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA		VALOR DO IMPOSTO	
ICMS	R\$ 4.598,72	25,00000%	R\$	1.149,67	
COFINS	R\$ 4.598,72	1,87000%	R\$	86,00	
PIS	R\$ 4.598,72	0,41000%	R\$	18,85	

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 17/10/2018
D949.00E4.0454.D755.1E1A.ECAB.8091.B3AD



Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarali, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	08/017962	01/11/2018
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA
17/10/2018	FAT-01-20184275780239-98	20417510	10/2018
	DATA PROCESSAMENTO	VALOR COBRADO (R\$)	
	17/10/2018	4.613,62	

836300000467 136201620004 001010201844 275780239982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BC
Folha
No 1293
* PROTOCOLO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1293193880

1. NOME: GEORGETTE LUIZA CARVALHO

2. DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAUF: 3718478 SESP SC

3. CPF: 003.569.079-88 DATA NASCIMENTO: 23/06/1977

4. FILIAÇÃO: ANTONIO CARVALHO
ZENILDA ZIMMERMANN
CARVALHO

5. PERMISSÃO: A/C CAT HAB: AB

6. 1ª REGISTRO: 06649796062 VALIDADE: 17/05/2021 1ª HABILITAÇÃO: 18/10/1996



7. OBSERVAÇÕES:

Georgette Luiza Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

8. LOCAL: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO: 30/06/2016

9. VANDERLEI O. ROSA 57606442914
Diretor do DENATRAN SC115088806
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1293-3880





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA



BOLETIM INFORMATIVO DE DÉBITOS

BALNEARIO CAMBORIU, 28 de Novembro de 2018

Atend.: grsantos

Exercicio Base: 2018

Página 1 de 1

Contribuinte:	101061 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CPF/CNPJ:	76.698.380/0001-41		
Logradouro:	1926	Número:	1260	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	BALNEARIO CAMBORIU	Estado:	SC
E-mail:		Telefone:	3670636	CEP:	88330-478

NÃO POSSUI DÉBITOS PARA O CADASTRO ÚNICO

FÓRUM - Débitos ajulzados até esta data (Executivo Fiscal)

Processo	CDA	Inscrição	Exercicio	Tipo Dívida	Motivo Cancelamento
0700008-92.2011.8.24.0005	224/2011	18469/2006	2006/0	D.A. TX PSE	PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Proprietário: ASSOCIACAO DE PAIS E
CNPJ/CPF: 76.698.380/0001-41

Senhor Contribuinte:

- No pagamento das parcelas cada uma delas será acrescida de R\$ 2,00 referente a taxa de expediente.
- O serviço de Coleta de Lixo realizado pela Prefeitura Municipal até 1998 era cobrado no camê do IPTU.
- Apartir de 1999 a Tarifa passou a ser cobrada pela Empresa Coneville, responsável por este serviço a partir daquele exercicio.

PARECER JURÍDICO n.º: 026/2018

Documento de Origem: Processo 2018040243

Assunto: Acordo de Cooperação 001 /2018 – FMDCA

Requerente: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – APAE



**ACORDO DE COOPERAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI
13.204/2015 – APAE - FMDCA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
– CESSÃO DE PROFESSORES – CESSÃO DE
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do Acordo de Cooperação 001/2018 entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA e a APAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se no plano de trabalho apresentado pela entidade às fls. 31, os dados da equipe executora. Entretanto, especifica a entidade que alguns profissionais não estão listados posto que são ACT'S.

Ocorre que, a cessão de servidores públicos às entidades, devem estar em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.845/2004, que preceitua:

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei e no art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios prestar apoio técnico e financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que oferecem educação especial, na forma de:

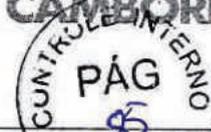
I - cessão de professores e profissionais especializados da rede pública de ensino, bem como de material didático e pedagógico apropriado;

II - repasse de recursos para construções, reformas, ampliações e aquisição de equipamentos;

III - oferta de transporte escolar aos educandos portadores de deficiência matriculados nessas entidades.

O Prejulgado 1802 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina corrobora essa informação:

1802 1. É facultado ao município ceder professores e profissionais especializados para entidades sem fins lucrativos que ofereçam educação especial, contudo, o município deve priorizar a inclusão do portador de deficiência dentro do sistema de ensino.



Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal no 10.845, de 05 de maio de 2004, os profissionais do magistério que estiverem cedidos pelo município deverão ser considerados como em efetivo exercício para efeitos do cálculo previsto no artigo 7º da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Portanto, conforme exposto acima, e com base na legislação, não pode o município dispor de servidores, exceto os professores e profissionais especializados efetivos.

Importante ressaltar, que a vedação de cedência de profissionais inclui os servidores comissionados e conforme análise ao plano de trabalho, a servidora SANDRA MARA LUCHTENBERG é servidora comissionada no cargo de DIRETORA DE ESCOLA, não podendo ser cedida para a APAE.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA O ACORDO DE COOPERAÇÃO, DESDE QUE OBSERVADO O QUE SEGUE:**

a) A entidade deve readequar o seu plano de trabalho em conformidade com os requisitos dispostos na legislação, quais sejam, professores efetivos especializados, assim como profissionais especializados, sendo que estes não incluem agentes de limpeza, serviços gerais e demais profissionais não especializados. Assim como é vedado a cedência de servidores comissionados.

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018.

Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.

Tatiana Mara Sanches
Assessora Jurídica do Controle Governamental e
Transparência Pública
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

Fernando Marchiori
Secretário do Controle Governamental e
Transparência Pública
Matrícula 35.423/17



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL

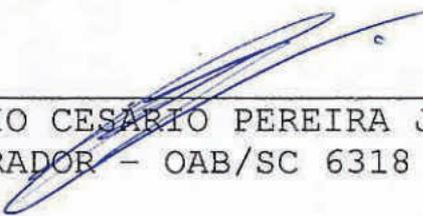


PARECER PRGR n° 5372 /2018

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2018
PROCESSO: 2018040243
PARCEIRO: APAE
ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

Ratifico a análise de fls. 84 realizada pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2018.



ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318

**EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO – ACORDO DE COOPERAÇÃO SEDUC Nº
001 / 2018**

Processo nº: 2018041243

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Objeto: Atendimento interdisciplinar especializado a: crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência: crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.

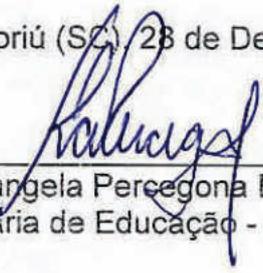
Do repasse: Cedência de Profissionais.

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de 02 de Janeiro de 2019.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC) 28 de Dezembro de 2018.



Rosângela Percegon Borba
Secretária de Educação - SEDUC



**EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO – ACORDO DE COOPERAÇÃO SEDUC Nº
001 / 2018**

Processo nº: 2018041243

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Objeto: Atendimento interdisciplinar especializado a: crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso global do desenvolvimento ou deficiência: crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.

Do repasse: Cedência de Profissionais.

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de 02 de Janeiro de 2019.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 28 de Dezembro de 2018.



Rosângela Percegon Borba
Secretária de Educação - SEDUC